

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2021

(LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 110/2021, Pregão Eletrônico nº 68/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 109/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2021, ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/09/2021, ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2021, ÀS 09H00.

E será conduzido pelo Pregoeiro **Leonardo Guedes Souza Correia**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conceição das Alagoas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da

disputa.

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2.1- Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas, ***EXCETO OS ITENS:*** Item 99 (cod 60062), Item 100 (cod 60061) e Item 189 (cod 46364), os quais serão com **AMPLA CONCORRÊNCIA**¹.

3.2.1.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.1.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias*** da data de abertura das propostas deste edital, bem como ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VIII)***.

3.3- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido ***tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte*** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. ***Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.***

edital para inscrição e cadastramento.

3.4- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.5- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.6- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Conceição das Alagoas/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.9- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.10- O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Conceição das Alagoas/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.11- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.12- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio² de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal de Conceição das Alagoas/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Conceição das Alagoas.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Conceição das Alagoas, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

6.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.

6.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-

mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

6.3- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.4- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br., opção “Login”.

6.5- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 – DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRONICO

7.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2- A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3- O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e

classificação da proposta;

7.4- A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.

7.5- A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6- Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

9.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

9.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

9.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial não será admitido escrituração referente ao ano-calendário de 2019.

9.1.3.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial³

9.1.4- Outras Comprovações

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

9.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁴;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

³ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.)** Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DA PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 08/09/2021, ÀS 09H00**)

9.4- Os documentos relativos à habilitação, aqueles que não são possíveis verificar sua autenticidade através da internet nos sites dos órgãos competentes, e a proposta de preços ajustada (conforme modelo do anexo II), da licitante declarada vencedora, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.br e entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/ MG. Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG – CEP 38.120-000, A/C: Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços (*informar fora do envelope o número do Pregão*).

9.5- Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.6- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10 – DA PROPOSTA ESCRITA

10.1- As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustado (conforme modelo – Anexo I), via sistema em até 2 horas e por correios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG – CEP 38.120-000, das 12 h às 18:00 h.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

13.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

13.3 – Não sendo efetuada a entrega imediata, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

14.1 – Os materiais elétricos licitados serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da requisição.

14.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

14.3 – Os materiais elétricos licitados com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

14.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 - Somente fornecer os materiais elétricos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais elétricos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

15.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma

que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

18.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 18.1 e as demais cominações legais.

18.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00; 796-02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00. 542-02.13.00.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00; 532-02.08.02.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00. 647-02.15.03.10.304.0047.2.0125.3.3.90.30.00.00; 1.297-02.16.01.08.244.0064.2.0299.3.3.90.30.00.00. 1.268-02.16.01.08.244.0064.2.0296.3.3.90.30.00.00; 668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00. 592-02.14.01.10.122.0006.2.0077.3.3.90.30.00.00; 1.349-02.16.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00. 85-02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00; 1.007-02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00. 207-02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00; 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00. 285-02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00; 364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00. 181-02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00; 242-02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00. 186-02.08.02.15.452.0022.2.0061.3.3.90.30.00.00; 427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00. 1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00; 352-02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1- Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

20.2- As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

20.3- As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.4- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata.

21.2 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

21.3 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

21.4 – A licitante vencedora do certame será convocada, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço

21.5 – A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no item 21.4 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

21.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

21.7 - O resultado desta licitação será divulgado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas e no Jornal de Circulação local.

21.8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.8.1.1. Automaticamente:

21.8.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

21.8.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

21.8.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.8.2. O Detentor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.8.2.1. A pedido, quando:

21.8.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.8.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.8.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.8.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.8.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

21.8.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.8.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.8.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.8.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.8.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

21.9- DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.9.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal.

21.9.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.9.3- As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.9.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.9.5- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.9.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.9.7- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

22.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

22.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

22.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

22.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

22.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

22.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- i) Anexo IX- Minuta de Ata de Registro de Preço;
- j) Anexo X- Minuta de Contrato;

Conceição das Alagoas, 18 de agosto de 2021

Leonardo Guedes Souza Correia
Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo I – Modelo de Proposta

.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60072	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 mm x 300 mm C/ 100 UNID.	PÇ	17			
2	60100	ACIONADOR BOMBA DE INCÊNDIO	UN	3			
3	60101	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME	UN	14			
4	46390	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO	UN	53			
5	60102	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE	UN	2			
6	60968	CABO COBRE NU 16.00 MM 7 FIOS	MT	600			
7	60967	CABO COBRE NU 35.00 MM 7 FIOS	MT	1.200			
8	60963	CABO COBRE NU 50.00 MM 7 FIOS	MT	811			
9	60961	CABO FLEX 0.6/ 1 KV 50.00 MM AZUL	MT	75			
10	60962	CABO FLEX 0.6/ 1KV 50.00 MM PRETO	MT	25			
11	60126	CABO FLEX 750 V 4MM - PRETO	MT	100			
12	50583	CABO FLEX 750V 16,00MM AZ AZUL	MT	1.050			
13	50584	CABO FLEX 750V 16,00MM PT PRETO	MT	1.300			
14	51258	CABO FLEX 750V 16,00MM VD VERDE	MT	800			
15	60044	CABO FLEX 750V 25 MM PT - PRETO	MT	1.050			
16	60103	CABO FLEXÍVEL 16MM COBRE	MT	400			
17	4191	Cabo PP 2 x 2,5 mm	MT	300			
18	60104	CABO PP 4 X 4 MM	MT	100			
19	48120	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 3 VIAS	MT	750			

20	57077	CABO TRIPLEX 16mm	MT	2.400			
21	50555	CABO TRIPLEX DE 25 MM	MT	2.100			
22	60074	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	MT	200			
23	60075	CAIXA DE LUZ 4x2 RETANGULAR PLÁSTICO	UN	80			
24	60077	CAIXA DE LUZ 4x4 OCTOGONAL PLÁSTICO (TETO)	UN	15			
25	60076	CAIXA DE LUZ 4x4 RETANGULAR PLÁSTICO	UN	9			
26	60090	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICA C/LENTE	UN	10			
27	57249	CAIXA MEDIDOR LENTE	PÇ	18			
28	46391	CANALETA 20MM X 10MM DUPLA FACE DE 2 MT	BR	276			
29	50553	CANALETA PVC PARA FIO 2 CM X 2CM X 2 M VENTILADA	BR	100			
30	46261	CAPACITOR 127 2 FIOS	UN	58			
31	46262	CAPACITOR 127 3 FIOS	UN	30			
32	60105	CENTRAL DE ALARME	UN	2			
33	60106	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO - ENDEREÇADA C/ 4 SETORES	UN	2			
34	56140	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/ BARRAMENTO DIN 24 DISJUNTOR DIN	UN	3			
35	60107	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICO	UN	3			
36	50594	CHUVEIRO TRADICIONAL 127V*	UN	26			
37	60045	CONDUÍTE 2"	MT	2.400			
38	60965	CONECTOR P. FEND. PRESSÃO 35 MM ²	PC	16			
39	60966	CONECTOR P. FEND. PRESSÃO 95 MM ²	PC	4			
40	46411	CONECTOR PARA FIO CHUVEIRO 10MM LOUÇA	UN	10			
41	60058	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 10-95 MM ² DERIVAÇÃO 1,5 - 10 mm ²)	UN	70			
42	60059	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 16-120 MM ² DERIVAÇÃO 4-35 mm ²)	UN	148			
43	60060	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 50-120 mm ² DERIVAÇÃO 70-240 mm ²)	UN	50			
44	46268	CONTROLE DE VENTILADOR CHAVE DE VELOCIDADE	UN	97			
45	48178	DISJUNTOR 1 X 25 AMP	UN	8			

		DIN					
46	48126	DISJUNTOR 1 X 25 AMP - PRETO	UN	2			
47	48179	DISJUNTOR 1 X 40 AMP DIN	UN	8			
48	48127	DISJUNTOR 1 X 40 AMP - PRETO	UN	1			
49	48134	DISJUNTOR 10 A - PRETO	UN	2			
50	48125	DISJUNTOR 15 A - PRETO	UN	2			
51	48138	DISJUNTOR 20 A - PRETO	UN	2			
52	56143	DISJUNTOR 20 A DIN	UN	8			
53	48144	DISJUNTOR 25 A - PRETO	UN	15			
54	56098	DISJUNTOR 25 A DIN	UN	8			
55	48140	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PRETO	UN	2			
56	56104	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A DIN	UN	18			
57	48141	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - PRETO	UN	6			
58	56105	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A DIN	UN	18			
59	48130	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - PRETO	UN	9			
60	56097	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	UN	69			
61	48135	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - PRETO	UN	2			
62	56106	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	UN	34			
63	48142	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PRETO	UN	2			
64	56144	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A DIN	UN	11			
65	48145	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A - PRETO	UN	5			
66	48136	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - PRETO	UN	19			
67	56101	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	UN	18			
68	48143	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO	UN	45			
69	56102	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A DIN	UN	20			
70	56145	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN (PADRÃO CEMIG)	UN	59			
71	48133	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - PRETO	UN	2			
72	50556	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A- PRETO	UN	6			
73	48137	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PRETO	UN	4			
74	56103	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 DIN	UN	10			

75	60068	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A - DIN	UN	2			
76	60069	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A - DIN	UN	2			
77	60117	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DIN C 3x32 3KA	UN	9			
78	46300	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	6			
79	48132	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - PRETO	UN	1			
80	56139	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 DIN	UN	16			
81	60067	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - DIN	UN	2			
82	50580	ELETROD PVC 1	MT	18			
83	50599	EXTENSÃO 10MT*	UN	7			
84	46397	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 2P + T BIVOLT	UN	16			
85	60096	FIO FLEXIVEL 1 x 2,5 MM 750 V	MT	1.400			
86	56147	FIO FLEXÍVEL 1 X 6 mm 750V	MT	600			
87	50573	FIO FLEXÍVEL 1X 1,5 MM-PRETO	MT	2.370			
88	50574	FIO FLEXÍVEL 1X 2,5 MM-PRETO	MT	4.170			
89	48583	FIO FLEXÍVEL 1X 4 MM	MT	100			
90	46308	FIO FLEXIVEL 1X1,5MM 750V	MT	2.060			
91	46309	FIO FLEXIVEL 1X10MM	MT	230			
92	46311	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MT	610			
93	60089	FIO FLEXIVEL 1x4 MM	MT	280			
94	50570	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM - PRETO	MT	1.180			
95	46428	FIO FLEXIVEL 1X4MM 750 V	MT	1.000			
96	50571	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM - PRETO	MT	850			
97	46312	FIO FLEXIVEL 1X6MM	MT	100			
98	47066	FIO FLEXIVEL 2X1,5 MM 750 V	MT	500			
99	60062	FIO NYLON MASTER LINE 3,00 MM QUADRADO	MT	900			
100	60061	FIO NYLON MASTER LINE 3,00 MM REDONDO	MT	900			
101	46420	FIO TELEFONICO 1,5 TORCIDO	MT	50			
102	50600	FITA AUTA FUSÃO 5 MTS*	UN	25			
103	60046	FITA DE AÇO PERFURADA 19 x 0,5 MM	MT	100			
104	46317	FITA DUPLA FACE	UN	2			
105	9840	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	189			
106	50579	FITA PER. 19 MM 30 MTS	UN	12			

		PERFURADA					
107	60969	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2.40 M	PÇ	20			
108	40828	HASTE DE COBRE ATERRAMENTO DE CANTONEIRA	BR	20			
109	46318	HASTE TERRA ZINCADO 2,4MT C/ CONECTOR	UN	20			
110	34900	INTERRUPTOR - 1 BATIDA INTERNO	UN	10			
111	50601	INTERRUPTOR 1 BAT 2X4 PARALELO*	UN	37			
112	50602	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXT. RED*	UN	20			
113	50606	INTERRUPTOR 1 BATIDA 2X4*	UN	8			
114	50607	INTERRUPTOR 1 BATIDA C/ TOMADA 2X4 *	UN	15			
115	50608	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA 2X4*	UN	5			
116	50611	INTERRUPTOR 2 BAT PARALELO*	UN	12			
117	50612	INTERRUPTOR 2 BATIDAS 2X4*	UN	6			
118	50613	INTERRUPTOR 3 BAT PARALELO*	UN	18			
119	46422	INTERRUPTOR CAMPAINHA 2X4	PÇ	2			
120	60081	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	6			
121	60080	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	10			
122	60079	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5			
123	46335	LAMPADA 15W ESPIRAL	UN	30			
124	50554	LÂMPADA 20 W ESPIRAL	UN	5			
125	46337	LAMPADA 25W - 127V	UN	15			
126	60070	LÂMPADA BULBO LED PAFLON 11 W	UN	10			
127	60141	LÂMPADA COMPACTA 250/220 V	UN	25			
128	28665	LAMPADA COMPACTA 25W 127 V	UN	465			
129	56149	LAMPADA COMPACTA 40 W 220V	UN	65			
130	46402	LAMPADA COMPACTA DE 20W 127V	UN	10			
131	46401	LAMPADA COMPACTA DE 40W 127V	UN	1.209			
132	60066	LÂMPADA LED 12 W	UN	10			
133	56688	LÂMPADA LED 15 WATTS	UN	23			

134	56148	LAMPADA LED 20 W	UN	210			
135	60109	LAMPADA LED 30W	UN	130			
136	56150	LAMPADA LED 36 W	UN	415			
137	60143	LÂMPADA LED 500V	UN	10			
138	60091	LÂMPADA LED 9W - BULBO BRANCO 127V	UN	15			
139	46342	LAMPADA LED TLK 11W	UN	10			
140	46343	LAMPADA LED TLK 16W	UN	8			
141	46440	LAMPADA MISTA 250/220 V	UN	395			
142	28656	LAMPADA MISTA 250W	UN	10			
143	46441	LAMPADA MISTA 500/220 V	UN	330			
144	60047	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W x 220 V - E 40	UN	100			
145	57391	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W E 40	PÇ	40			
146	60063	LÂMPADAS LED BULBO E 27 40 W	UN	400			
147	60082	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA METAL DE PAREDE	UN	10			
148	46344	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	28			
149	60110	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2 x 11W	UN	60			
150	60083	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 40W	UN	117			
151	60111	LUMINÁRIA LED LINEAR 40W	UN	100			
152	60071	LUMINÁRIA LED TIPO CALHA SLIN 36 W	UN	25			
153	21827	Luva PVC 1	PÇ	60			
154	60112	MOTOBOMBA 3 CV (BOMBA CENTRÍFUGA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ROTOR FECHADO).	UN	2			
155	60974	P. RAIÓ CAIXA DE INSPÇÃO S/ TAMPA 300 x 300	PÇ	9			
156	60971	P. RAIÓ CAPTOR FRANKLIN H= 300 MM	PÇ	10			
157	60973	P. RAIÓ HORIZONTAL ISOL. ENCOSTO SIMPLES - 100 MM	PÇ	16			
158	60972	P. RAIÓ ISOL. SIMPLES FIX. C/ GRAPA PARA CHUMBAR - 100 MM	PÇ	40			
159	60977	P. RAIÓ PARAFUSO INOX SEXT	PÇ	800			
160	60976	P. RAIÓ PRESILHA LATAO 35/50 MM	PÇ	800			
161	60975	P. RAIÓ TAMPA P/	PÇ	9			

		ATERRAMENTO 300 M F. FUND.					
162	60970	P. RAI0 TERMINAL AÉRO H= 300 MM	PÇ	10			
163	60064	PADRÃO DE ENERGIA A CONTRA A REDE 220 V - COMPLETO	UN	11			
164	60065	PADRÃO DE ENERGIA A FAVOR A REDE 220 V - COMPLETO	UN	13			
165	50558	PARAFUSO 510 C/ BUCHA	UN	100			
166	50557	PARAFUSO 58 C/BUCHA	UN	100			
167	60128	PARAFUSO S10 COM BUCHA	UN	100			
168	60129	PARAFUSO S8 COM BUCHA	UN	100			
169	30383	PINO MACHO 10	UN	10			
170	36910	PLAFON	UN	589			
171	60084	PLAFON SOBREPOR DIAM 12 CM REDONDO	UN	23			
172	60964	PROJETOR LED PR 150 W	PC	4			
173	50578	QUADRO C. 40 X30 X 20 CM S/FLANGE 902307	PÇ	10			
174	60113	QUADRO DE COMANDO	UN	3			
175	43821	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR P/25	UN	7			
176	57399	RECEPTÁCULO PORC E 27 P/ LUMINÁRIA	PÇ	230			
177	60056	RECEPTÁCULO PORCELANA E 40 P/ LUMINÁRIA	PÇ	220			
178	40801	REFLETOR 250	UN	45			
179	46416	REFLETOR 500	UN	90			
180	56053	LUVA FERRO FUNDIDO TRIPARTIDA ø - 75 MM	UN	50			
181	56051	REFLETOR HOLOFOT LED - 10W	UN	30			
182	56054	REFLETOR HOLOFOT LED - 200W	UN	97			
183	56052	REFLETOR HOLOFOT LED - 50W	UN	45			
184	60097	REFLETOR LED 200 W	UN	15			
185	60098	REFLETOR LED 400 W	UN	72			
186	46363	RÉGUA TOMADA DUPLA	UN	4			
187	15955	RELÊ FALTA DE FASE	PÇ	20			
188	60114	RELE FALTA DE FASE 220 TRIFÁSICO	UN	2			
189	46364	RELE FOTO CELULA C/ BASE	UN	5.172			
190	56153	ROLDANA	UN	200			
191	60099	SIRENE MECÂNICA 600W 220V	UN	7			

192	60078	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UN	4			
193	60057	TAMPA DE INSPEÇÃO DE FERRO FUNDIDO - PADRÃO CEMIG	UN	18			
194	56055	TAMPÃO ZA, ARTICULADO (29,5 x 29,5 CM)	UN	30			
195	46365	TARTARUGA	UN	23			
196	50577	TERM ILHOS 2,50 MM AZ TI-2,5-8	PC	120			
197	46405	TOMADA DE 20A EXTERNA	UN	27			
198	60085	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	36			
199	50622	TOMADA DUPLA INTERNA 10A*	UN	18			
200	43829	TOMADA DUPLA INTERNA 20A	UN	54			
201	60088	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, "4 X 2", EMBUTIR, COMPLETA	UN	10			
202	15984	TOMADA EXTERNA 10A	UN	53			
203	30390	TOMADA FEMEA PARA TELEFONE	UN	5			
204	36914	TOMADA INTERNA 10A	UN	49			
205	43828	TOMADA INTERNA 20A	UN	15			
206	60086	TOMADA PARA PINO JACK 1/4, SOM E TV COM PLACA 4" X 2"	UN	5			
207	60087	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2"	UN	10			
208	50559	TOMADA SISTEMA X COM INTERRUPTOR	UN	50			
209	46370	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	UN	150			
210	50623	TOMADA SISTEMA X*	UN	50			
211	50575	TRILHO P/CONT.35 MM LISO		1,80			
212	60115	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN METRO	UN	10			
213	60116	UNIDADE AUTOMÁTICA TIPO FAROL 12V - 55W	UN	25			
214	50576	VOLTIM 72X72 250 V LK-V72 250V	PC	6			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS

Instituição Bancária:

Conta-corrente:

Agência:

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

Anexo II - Termo de Referência

01 – Objeto

1.1- Refere-se a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme entrega de requisição.

02 – Da Justificativa

2.1 – O presente visa à aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme entrega de requisição.

03 – Relações de Itens

3.1 – Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo.

Seq.	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quantidade	Preço Unitário estimado
1	60072	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 mm x 300 mm C/ 100 UNID.	PÇ	17	41,17
2	60100	ACIONADOR BOMBA DE INCÊNDIO	UN	3	65,83
3	60101	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME	UN	14	106,33
4	46390	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO	UN	53	7,44
5	60102	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE	UN	2	44,66
6	60968	CABO COBRE NU 16.00 MM 7 FIOS	MT	600	13,63
7	60967	CABO COBRE NU 35.00 MM 7 FIOS	MT	1.200	28,72
8	60963	CABO COBRE NU 50.00 MM 7 FIOS	MT	811	45,39
9	60961	CABO FLEX 0.6/ 1 KV 50.00 MM AZUL	MT	75	59,66
10	60962	CABO FLEX 0.6/ 1KV 50.00 MM PRETO	MT	25	44,94
11	60126	CABO FLEX 750 V 4MM - PRETO	MT	100	5,89
12	50583	CABO FLEX 750V 16,00MM AZ AZUL	MT	1.050	18,51
13	50584	CABO FLEX 750V 16,00MM PT PRETO	MT	1.300	18,53
14	51258	CABO FLEX 750V 16,00MM VD VERDE	MT	800	18,85
15	60044	CABO FLEX 750V 25 MM PT - PRETO	MT	1.050	39,41
16	60103	CABO FLEXÍVEL 16MM COBRE	MT	400	22,02

17	4191	Cabo PP 2 x 2,5 mm	MT	300	9,25
18	60104	CABO PP 4 X 4 MM	MT	100	26,97
19	48120	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 3 VIAS	MT	750	30,97
20	57077	CABO TRIPLEX 16mm	MT	2.400	12,24
21	50555	CABO TRIPLEX DE 25 MM	MT	2.100	22,65
22	60074	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	MT	200	14,45
23	60075	CAIXA DE LUZ 4x2 RETANGULAR PLÁSTICO	UN	80	1,85
24	60077	CAIXA DE LUZ 4x4 OCTOGONAL PLÁSTICO (TETO)	UN	15	5,36
25	60076	CAIXA DE LUZ 4x4 RETANGULAR PLÁSTICO	UN	9	3,99
26	60090	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICA C/LENTE	UN	10	1.263,80
27	57249	CAIXA MEDIDOR LENTE	PÇ	18	1.263,96
28	46391	CANALETA 20MM X 10MM DUPLA FACE DE 2 MT	BR	276	10,95
29	50553	CANALETA PVC PARA FIO 2 CM X 2CM X 2 M VENTILADA	BR	100	26,05
30	46261	CAPACITOR 127 2 FIOS	UN	58	8,36
31	46262	CAPACITOR 127 3 FIOS	UN	30	11,18
32	60105	CENTRAL DE ALARME	UN	2	530,66
33	60106	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO - ENDEREÇADA C/ 4 SETORES	UN	2	1.476,66
34	56140	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/ BARRAMENTO DIN 24 DISJUNTOR DIN	UN	3	1.006,00
35	60107	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICO	UN	3	253,33
36	50594	CHUVEIRO TRADICIONAL 127V*	UN	26	85,86
37	60045	CONDUÍTE 2"	MT	2.400	7,74
38	60965	CONECTOR P. FEND. PRESSÃO 35 MM ²	PC	16	15,22
39	60966	CONECTOR P. FEND. PRESSÃO 95 MM ²	PC	4	27,92
40	46411	CONECTOR PARA FIO CHUVEIRO 10MM LOUÇA	UN	10	3,99
41	60058	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 10-95 MM ² DERIVAÇÃO 1,5 - 10 mm ²)	UN	70	11,19
42	60059	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 16-120 MM ² DERIVAÇÃO 4-35 mm ²)	UN	148	19,03
43	60060	CONECTOR PERFURANTE (PRINCIPAL 50-120 mm ² DERIVAÇÃO 70-240 mm ²)	UN	50	107,43
44	46268	CONTROLE DE VENTILADOR CHAVE DE VELOCIDADE	UN	97	36,63
45	48178	DISJUNTOR 1 X 25 AMP DIN	UN	8	11,84
46	48126	DISJUNTOR 1 X 25 AMP - PRETO	UN	2	18,55
47	48179	DISJUNTOR 1 X 40 AMP DIN	UN	8	15,13
48	48127	DISJUNTOR 1 X 40 AMP - PRETO	UN	1	32,59
49	48134	DISJUNTOR 10 A - PRETO	UN	2	18,71
50	48125	DISJUNTOR 15 A - PRETO	UN	2	18,71
51	48138	DISJUNTOR 20 A - PRETO	UN	2	18,71
52	56143	DISJUNTOR 20 A DIN	UN	8	12,11

53	48144	DISJUNTOR 25 A - PRETO	UN	15	18,71
54	56098	DISJUNTOR 25 A DIN	UN	8	12,11
55	48140	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PRETO	UN	2	95,74
56	56104	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A DIN	UN	18	51,11
57	48141	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - PRETO	UN	6	95,74
58	56105	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A DIN	UN	18	54,11
59	48130	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - PRETO	UN	9	95,31
60	56097	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	UN	69	58,72
61	48135	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - PRETO	UN	2	95,31
62	56106	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	UN	34	41,21
63	48142	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PRETO	UN	2	95,31
64	56144	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A DIN	UN	11	55,30
65	48145	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A - PRETO	UN	5	101,76
66	48136	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - PRETO	UN	19	101,76
67	56101	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	UN	18	58,16
68	48143	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO	UN	45	122,66
69	56102	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A DIN	UN	20	43,25
70	56145	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN (PADRÃO CEMIG)	UN	59	44,39
71	48133	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - PRETO	UN	2	165,68
72	50556	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A- PRETO	UN	6	120,08
73	48137	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PRETO	UN	4	158,46
74	56103	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 DIN	UN	10	182,65
75	60068	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A - DIN	UN	2	414,86
76	60069	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A - DIN	UN	2	451,90
77	60117	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DIN C 3x32 3KA	UN	9	59,38
78	46300	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	6	65,34
79	48132	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - PRETO	UN	1	210,58
80	56139	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 DIN	UN	16	64,56
81	60067	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - DIN	UN	2	107,89
82	50580	ELETROD PVC 1	MT	18	16,44
83	50599	EXTENSÃO 10MT*	UN	7	62,12
84	46397	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 2P + T BIVOLT	UN	16	47,18
85	60096	FIO FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM 750 V	MT	1.400	3,30
86	56147	FIO FLEXÍVEL 1 X 6 mm 750V	MT	600	8,35
87	50573	FIO FLEXÍVEL 1X 1,5 MM-PRETO	MT	2.370	2,18
88	50574	FIO FLEXÍVEL 1X 2,5 MM-PRETO	MT	4.170	3,50
89	48583	FIO FLEXÍVEL 1X 4 MM	MT	100	5,49
90	46308	FIO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V	MT	2.060	2,29
91	46309	FIO FLEXÍVEL 1X10MM	MT	230	14,78
92	46311	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM	MT	610	3,30
93	60089	FIO FLEXÍVEL 1x4 MM	MT	280	5,55
94	50570	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM -PRETO	MT	1.180	5,54
95	46428	FIO FLEXÍVEL 1X4MM 750 V	MT	1.000	5,54
96	50571	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM -PRETO	MT	850	8,02

97	46312	FIO FLEXIVEL 1X6MM	MT	100	8,02
98	47066	FIO FLEXIVEL 2X1,5 MM 750 V	MT	500	6,06
99	60062	FIO NYLON MASTER LINE 3,00 MM QUADRADO	MT	900	199,00
100	60061	FIO NYLON MASTER LINE 3,00 MM REDONDO	MT	900	199,00
101	46420	FIO TELEFONICO 1,5 TORCIDO	MT	50	1,90
102	50600	FITA AUTA FUSÃO 5 MTS*	UN	25	16,90
103	60046	FITA DE AÇO PERFURADA 19 x 0,5 MM	MT	100	7,56
104	46317	FITA DUPLA FACE	UN	2	90,63
105	9840	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	189	9,27
106	50579	FITA PER. 19 MM 30 MTS PERFURADA	UN	12	136,64
107	60969	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2.40 M	PÇ	20	55,28
108	40828	HASTE DE COBRE ATERRAMENTO DE CANTONEIRA	BR	20	153,66
109	46318	HASTE TERRA ZINCADO 2,4MT C/ CONECTOR	UN	20	93,84
110	34900	INTERRUPTOR - 1 BATIDA INTERNO	UN	10	9,20
111	50601	INTERRUPTOR 1 BAT 2X4 PARALELO*	UN	37	13,45
112	50602	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXT. RED*	UN	20	12,36
113	50606	INTERRUPTOR 1 BATIDA 2X4*	UN	8	9,26
114	50607	INTERRUPTOR 1 BATIDA C/ TOMADA 2X4 *	UN	15	10,25
115	50608	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA 2X4*	UN	5	32,21
116	50611	INTERRUPTOR 2 BAT PARALELO*	UN	12	23,46
117	50612	INTERRUPTOR 2 BATIDAS 2X4*	UN	6	18,79
118	50613	INTERRUPTOR 3 BAT PARALELO*	UN	18	32,47
119	46422	INTERRUPTOR CAMPAINHA 2X4	PÇ	2	13,51
120	60081	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	6	12,47
121	60080	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	10	19,35
122	60079	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	27,70
123	46335	LAMPADA 15W ESPIRAL	UN	30	17,02
124	50554	LÂMPADA 20 W ESPIRAL	UN	5	17,48
125	46337	LAMPADA 25W - 127V	UN	15	19,93
126	60070	LÂMPADA BULBO LED PAFLON 11 W	UN	10	12,81
127	60141	LÂMPADA COMPACTA 250/220 V	UN	25	18,94
128	28665	LAMPADA COMPACTA 25W 127 V	UN	465	18,94
129	56149	LAMPADA COMPACTA 40 W 220V	UN	65	46,93
130	46402	LAMPADA COMPACTA DE 20W 127V	UN	10	17,86
131	46401	LAMPADA COMPACTA DE 40W 127V	UN	1.209	46,93
132	60066	LÂMPADA LED 12 W	UN	10	14,01
133	56688	LÂMPADA LED 15 WATTS	UN	23	17,11

134	56148	LAMPADA LED 20 W	UN	210	31,06
135	60109	LAMPADA LED 30W	UN	130	44,64
136	56150	LAMPADA LED 36 W	UN	415	68,05
137	60143	LÂMPADA LED 500V	UN	10	94,12
138	60091	LÂMPADA LED 9W - BULBO BRANCO 127V	UN	15	15,10
139	46342	LAMPADA LED TLK 11W	UN	10	34,55
140	46343	LAMPADA LED TLK 16W	UN	8	44,89
141	46440	LAMPADA MISTA 250/220 V	UN	395	39,39
142	28656	LAMPADA MISTA 250W	UN	10	40,30
143	46441	LAMPADA MISTA 500/220 V	UN	330	55,94
144	60047	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W x 220 V - E 40	UN	100	56,71
145	57391	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W E 40	PÇ	40	48,33
146	60063	LÂMPADAS LED BULBO E 27 40 W	UN	400	62,38
147	60082	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA METAL DE PAREDE	UN	10	24,78
148	46344	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	28	25,08
149	60110	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2 x 11W	UN	60	60,66
150	60083	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 40W	UN	117	43,62
151	60111	LUMINÁRIA LED LINEAR 40W	UN	100	76,59
152	60071	LUMINÁRIA LED TIPO CALHA SLIN 36 W	UN	25	83,59
153	21827	Luva PVC 1	PÇ	60	5,33
154	60112	MOTOBOMBA 3 CV (BOMBA CENTRÍFUGA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ROTOR FECHADO).	UN	2	1.806,00
155	60974	P. RAI0 CAIXA DE INSPÇÃO S/ TAMPA 300 x 300	PÇ	9	62,32
156	60971	P. RAI0 CAPTOR FRANKLIN H= 300 MM	PÇ	10	65,36
157	60973	P. RAI0 HORIZONTAL ISOL. ENCOSTO SIMPLES - 100 MM	PÇ	16	6,71
158	60972	P. RAI0 ISOL. SIMPLES FIX. C/ GRAPA PARA CHUMBAR - 100 MM	PÇ	40	9,83
159	60977	P. RAI0 PARAFUSO INOX SEXT	PÇ	800	1,82
160	60976	P. RAI0 PRESILHA LATAO 35/50 MM	PÇ	800	2,59
161	60975	P. RAI0 TAMPA P/ ATERRAMENTO 300 M F. FUND.	PÇ	9	20,50
162	60970	P. RAI0 TERMINAL AÉREO H= 300 MM	PÇ	10	12,40
163	60064	PADRÃO DE ENERGIA A CONTRA A REDE 220 V - COMPLETO	UN	11	2.328,98
164	60065	PADRÃO DE ENERGIA A FAVOR A REDE 220 V - COMPLETO	UN	13	1.480,30
165	50558	PARAFUSO 510 C/ BUCHA	UN	100	0,94
166	50557	PARAFUSO 58 C/BUCHA	UN	100	0,63
167	60128	PARAFUSO S10 COM BUCHA	UN	100	1,36
168	60129	PARAFUSO S8 COM BUCHA	UN	100	0,94
169	30383	PINO MACHO 10	UN	10	6,01
170	36910	PLAFON	UN	589	6,24

171	60084	PLAFON SOBREPOR DIAM 12 CM REDONDO	UN	23	6,24
172	60964	PROJETOR LED PR 150 W	PC	4	225,08
173	50578	QUADRO C. 40 X30 X 20 CM S/FLANGE 902307	PÇ	10	431,59
174	60113	QUADRO DE COMANDO	UN	3	364,00
175	43821	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/25 DISJUNTOR	UN	7	232,76
176	57399	RECEPTÁCULO PORC E 27 P/ LUMINÁRIA	PÇ	230	6,42
177	60056	RECEPTÁCULO PORCELANA E 40 P/ LUMINÁRIA	PÇ	220	12,42
178	40801	REFLETOR 250	UN	45	73,16
179	46416	REFLETOR 500	UN	90	73,16
180	56053	LUVA FERRO FUNDIDO TRIPARTIDA ø - 75 MM	UN	50	195,66
181	56051	REFLETOR HOLOFOT LED - 10W	UN	30	34,92
182	56054	REFLETOR HOLOFOT LED - 200W	UN	97	459,65
183	56052	REFLETOR HOLOFOT LED - 50W	UN	45	101,99
184	60097	REFLETOR LED 200 W	UN	15	479,98
185	60098	REFLETOR LED 400 W	UN	72	901,00
186	46363	RÉGUA TOMADA DUPLA	UN	4	20,55
187	15955	RELÊ FALTA DE FASE	PÇ	20	196,55
188	60114	RELE FALTA DE FASE 220 TRIFÁSICO	UN	2	199,88
189	46364	RELE FOTO CELULA C/ BASE	UN	5.172	28,98
190	56153	ROLDANA	UN	200	12,66
191	60099	SIRENE MECÂNICA 600W 220V	UN	7	271,66
192	60078	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UN	4	127,00
193	60057	TAMPA DE INSPEÇÃO DE FERRO FUNDIDO - PADRÃO CEMIG	UN	18	471,66
194	56055	TAMPÃO ZA, ARTICULADO (29,5 x 29,5 CM)	UN	30	249,33
195	46365	TARTARUGA	UN	23	26,08
196	50577	TERM ILHOS 2,50 MM AZ TI-2,5-8	PÇ	120	0,24
197	46405	TOMADA DE 20A EXTERNA	UN	27	10,91
198	60085	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	36	31,07
199	50622	TOMADA DUPLA INTERNA 10A*	UN	18	18,16
200	43829	TOMADA DUPLA INTERNA 20A	UN	54	18,16
201	60088	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45,"4 X 2", EMBUTIR, COMPLETA	UN	10	59,56
202	15984	TOMADA EXTERNA 10A	UN	53	10,80
203	30390	TOMADA FEMEA PARA TELEFONE	UN	5	11,52
204	36914	TOMADA INTERNA 10A	UN	49	10,57
205	43828	TOMADA INTERNA 20A	UN	15	10,57
206	60086	TOMADA PARA PINO JACK 1/4, SOM E TV COM PLACA 4" X 2"	UN	5	8,99
207	60087	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM	UN	10	10,50

		PLACA PARA CAIXA 4"X 2"			
208	50559	TOMADA SISTEMA X COM INTERRUPTOR	UN	50	18,61
209	46370	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	UN	150	11,29
210	50623	TOMADA SISTEMA X*	UN	50	11,74
211	50575	TRILHO P/CONT.35 MM LISO		1,80	13,30
212	60115	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN METRO	UN	10	24,50
213	60116	UNIDADE AUTOMÁTICA TIPO FAROL 12V - 55W	UN	25	37,00
214	50576	VOLTIM 72X72 250 V LK-V72 250V	PÇ	6	127,33

04 - Valores estimados para contratação

4.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.456.327,41 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

05- Da Entrega e Recebimento

5.1 – Os materiais elétricos licitados serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 – Os materiais elétricos com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

5.4 - Não serão recebidos materiais elétricos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do (a) CONTRATADO (A), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

07- Das Obrigações da VENCEDORA:

7.1 - Somente fornecer os materiais elétricos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratados.

7.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais elétricos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais elétricos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

7.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

08 - Do Pagamento

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva e integral entrega dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte Secretaria Requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de agosto de 2021.

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021**

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, __ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa

Processo Licitatório nº ____/2021
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, __ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa

Processo Licitatório nº ____/2021

Pregão Eletrônico nº ____/2021

Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, __ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, no Departamento de Licitação, localizado no **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/___, na ata de julgamento de preços homologada em ___/___/___, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o no xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, bairro xxxxx, em xxxxxx, simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

Clausula Primeira – Dos preços registrados

1.1 – Preços registrados conforme a tabela abaixo:

LOTE	Descrição	% DE DESCONTO
01		

1.2. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação.

1.3. Será vedada a possibilidade de aquisição/adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

1.4. As especificações técnicas e condições de fornecimento do objeto constantes do Edital Pregão Eletrônico nº ___/2021 e seus anexos integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - Do Cancelamento Da Ata De Registro de Preços

2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1. Automaticamente:

2.1.1. por decurso de prazo de vigência;

- 2.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 2.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

2.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

2.2.1. A pedido, quando:

- 2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
- 2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 2.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

2.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

Cláusula Terceira - Da Adesão à Ata De Registro De Preços

3.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Cláusula Quarta - Da utilização da Ata de Registro de Preços

4.1- As aquisições dos materiais elétricos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da FHMJH, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4.2- Este instrumento não obriga à contratação, podendo a FHMJH promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.3- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

4.4- É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal ou outros Municípios do Estado de Minas Gerais, a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

4.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Quinta - Do controle dos preços registrados

5.1- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais das partes.

Conceição das Alagoas/MG, ____ de _____ de 2021.

Município de Conceição das Alagoas

Empresa

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____, TENDO POR OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventúria da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Wady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com _____ sede _____ à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2021, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto à futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00; 796-02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00. 542-02.13.00.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00; 532-02.08.02.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00. 647-02.15.03.10.304.0047.2.0125.3.3.90.30.00.00; 1.297-02.16.01.08.244.0064.2.0299.3.3.90.30.00.00. 1.268-02.16.01.08.244.0064.2.0296.3.3.90.30.00.00; 668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00. 592-

02.14.01.10.122.0006.2.0077.3.3.90.30.00.00; 1.349-02.16.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00. 85-
02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00; 1.007-02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00. 207-
02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00; 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00. 285-
02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00; 364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00. 181-
02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00; 242-02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00. 186-
02.08.02.15.452.0022.2.0061.3.3.90.30.00.00; 427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00. 1.287-
02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00; 352-02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigente pelo período de 12 (doze) meses

Cláusula Quarta - Do Fornecimento e da Fiscalização

4.1 – Os materiais elétricos licitados serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da requisição.

4.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

4.3 – Os materiais elétricos com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

4.4 - Não serão recebidos materiais elétricos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do (a) CONTRATADO (A), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

4.5 - Somente serão aceitos os materiais elétricos cujo prazo de validade seja de pelo menos 02 (dois) anos da respectiva data de vencimento.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do MUNICÍPIO:

5.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

5.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da VENCEDORA:

6.1 - Somente fornecer os materiais elétricos contratados, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

6.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratados.

6.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

6.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais elétricos contratados que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

6.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais elétricos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

6.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

6.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Do Preço

7.1 – Fica ajustado o valor global em R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva e integral entrega dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte Secretaria Requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, ____ de _____ de 2021.

Município de Conceição das Alagoas
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n°.: _____

CPF n°.: _____